



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ASSISTENCIAIS E JUDICIAIS CONFORME DEMANDA**, fornecidos pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

2.1 A presente aquisição se faz necessária para cumprimento de ordem judicial e atendimentos assistenciais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG - TAMPONADO	CMP	736	JUDICIAL
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81MG - TAMPONADO	CMP	736	JUDICIAL
3	ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3, 1000MG	CMP	1440	ASSISTENCIAL
4	ÁCIDO TIÓCTICO, 600MG	CMP	1080	JUDICIAL
5	ACIDO URSODESOXILICO - 300MG	CMP	2.880	ASSISTENCIAL
6	AGOMELATINA, 25MG	CMP	720	JUDICIAL
7	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - SABOR BAUNILHA, 400GR - PEDIASURE - ABBOTT	LATA	120	JUDICIAL
8	ALIMENTO P/ SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 400GR - SABOR MORANGO - NEOFORTE	LATA	600	JUDICIAL



9	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 400GR - NEOCATE ADVANCE	LATA	540	JUDICIAL
10	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 400GR - NEOCATE LCP	LATA	160	JUDICIAL
11	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 400GR - NEOSPOON	LATA	192	JUDICIAL
12	ALOGLIPTINA + PIOGLITASONA, 25/30MG	CMP	1.920	JUDICIAL
13	ALOGLIPTINA, 25MG	CMP	720	JUDICIAL
14	ALPRAZOLAM 0,25MG	CMP	1.440	JUDICIAL
15	ALPRAZOLAM 1MG	CMP	1.800	JUDICIAL
16	ALPRAZOLAM 2 MG	CMP	2.600	JUDICIAL
17	AMICACINA, SULFATO 250ML/ML - 2ML	AMPOLA	100	JUDICIAL
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	CMP	504	ASSISTENCIAL
19	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG	CMP	120	ASSISTENCIAL
20	ARIPIPRAZOL, 10MG	CMP	2.800	REMUME
21	ARIPIPRAZOL, 15 MG	CMP	2.800	REMUME
22	ARIPIPRAZOL 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 150ML	FR	150	REMUME
23	ARIPIPRAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO GOTAS - 30ML	FR	150	REMUME
24	ASPARTATO DE ORNITINA - 0,6G/G	SACHÊ	1.800	JUDICIAL



25	BACLOFENO, 10MG	CMP	1.680	ASSISTENCIAL
26	BETAMETASONA ACETATO, 3MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO, 3,945MG - 1ML	AMPOLA	100	ASSISTENCIAL
27	BISACODIL 5MG	CMP	2.400	ASSISTENCIAL
28	BISOPROLOL FUMARATO, 10MG	CMP	720	JUDICIAL
29	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5MG	CMP	2.400	JUDICIAL
30	BISOPROLOL FUMARATO, 5MG	CMP	1.800	JUDICIAL
31	BISOPROLOL HEMIFUMARATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 12,5MG	CMP	960	JUDICIAL
32	BRIMONIDINA TARTARATO, 0,2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FR	50	
33	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML - ALPHAGAN P	FR	50	JUDICIAL
34	BRINZOLAMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML - AZOPT	CMP	50	JUDICIAL
35	BROMAZEPAM, 6MG	CMP	720	JUDICIAL
36	CABERGOLINA, 0,5MG	CMP	160	ASSISTENCIAL
37	CALCITRIOL, 0,25MCG	CMP	1.440	JUDICIAL
38	CANAGLIFLOZINA, 300MG	CMP	1.080	JUDICIAL
39	CARBAMAZEPINA 400 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - TEGRETOL CR	CMP	1.800	ASSISTENCIAL
40	CEFEPIME, CLORIDRATO 1GR	FR	100	ASSISTENCIAL
41	CETOROLACO TROMETAMOL - 5MG - COLÍRIO 5ML	FR	60	ASSISTENCIAL



42	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA C/ TIAMINA E PIRIDOXINA, 5000MCG+100MG+100MG	CMP	720	JUDICIAL
43	CICLOBENZAPRINA, 5	CMP	2.000	ASSISTENCIAL
44	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ, 180MG	CMP	2.880	JUDICIAL
45	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CMP	1.008	ASSISTENCIAL
46	CLOBAZAM 10MG	CMP	1.440	JUDICIAL
47	CLOBAZAM 20MG	CMP	1.440	JUDICIAL
48	CLOPIDOGREL, 75MG	CMP	2.800	JUDICIAL
49	CODEÍNA, 30MG	CMP	780	ASSISTENCIAL
50	COLECALCIFEROL 50.000 UI - VITAMINA D3	CMP	192	JUDICIAL
51	COLECALCIFEROL, 7.000 UI - VITAMINA D3	CMP	720	JUDICIAL
52	COMPLEXO VITAMÍNICO, VITAMINAS A, B2, B12, C, E, ÔMEGA-3, ZINCO, COBRE, LUTEÍNA E ZEAXANTINA	CMP	960	JUDICIAL
53	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 85MG	TUBO	128	ASSISTENCIAL
54	DABIGATRANA, ETOXILATO, 150MG	CMP	1.080	JUDICIAL
55	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	CMP	2.160	JUDICIAL
56	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA, 10MG + 1000MG	CMP	1.440	JUDICIAL
57	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	CMP	1.080	JUDICIAL
58	DESONUMABE, 60MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	SERINGA	12	ASSISTENCIAL
59	DEXLANSOPRAZOL - 30MG	CMP	720	JUDICIAL



60	DEXPANTENOL 50MG/G - GEL OFTÁLMICO, TUBO 10GR - EPITEGEL	CMP	30	ASSISTENCIAL
61	DEXTRANO + HIPROMELOSE, 3MG - 15ML	FR	120	HANSENÍASE
62	DI-MAGNÉSIO MALATO	CMP	720	JUDICIAL
63	DIVALPROATO SÓDIO, 500MG - COMPRIMIDO RESVESTIDO - DEPAKOTE ER	CMP	2.500	JUDICIAL
64	DOMPERIDONA 10MG	CMP	720	ASSISTENCIAL
65	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 100ML	FR	120	ASSISTENCIAL
66	DOXICICLINA, 100MG	CMP	100	ASSISTENCIAL
67	DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML - INJETÁVEL SC	SERINGA	120	JUDICIAL
68	DULOXETINA CLORIDRATO, 30MG	CMP	1.200	JUDICIAL
69	DULOXETINA CLORIDRATO, 60MG	CMP	3.600	JUDICIAL
70	DUPILUMABE, 300MG - SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	16	JUDICIAL
71	DUTASTERIDA ASSOCIADA COM TANSULOSINA, 0,5MG + 0,4MG	CMP	720	JUDICIAL
72	EDOXABANA, 30MG	CMP	1.080	JUDICIAL
73	ELTROMBOPAGUE OLAMINA, 25MG	CMP	720	JUDICIAL
74	ELTROMBOPAGUE OLAMINA, 50MG	CMP	720	JUDICIAL
75	EMPAGLIFLOZINA, 25MG	CMP	720	JUDICIAL
76	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA, 25MG+5MG	CMP	900	JUDICIAL



77	ENOXAPARINA SÓDICA, 20MG/0,4ML - INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	720	JUDICIAL
78	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG/0,4ML - INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	720	JUDICIAL
79	ENOXAPARINA SÓDICA, 60MG/0,4ML - INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	420	JUDICIAL
80	ESCITALOPRAM OXALATO, 10MG	CMP	720	JUDICIAL
81	ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	CMP	1.440	JUDICIAL
82	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40MG	CMP	672	JUDICIAL
83	EZETIMIBA, 10MG	CMP	1.080	JUDICIAL
84	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG	CMP	900	JUDICIAL
85	EZETIMIBA ASSOCIADO C/ SINVASTATINA, 10MG + 10MG	CMP	900	JUDICIAL
86	FITOMENADIONA, 10MG/ML	AMPOLA	100	ASSISTENCIAL
87	FLUNITRAZEPAM, 1MG	CMP	960	JUDICIAL
88	FLUTICASONA FUROATO, 27,5MCG - SPRAY NASAL	FR	20	JUDICIAL
89	FLUVOXAMINA, 100MG	CMP	1.440	JUDICIAL
90	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO DE 0 A 3 ANOS, 800GR - APTAMIL AR	LATA	80	ASSISTENCIAL
9	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA+TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA+ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA, 2,5MG/	CMP	1.620	JUDICIAL
92	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA, 12/400MCG - CAPSULAS INALATÓRIAS	CAP	60	JUDICIAL



93	GABAPENTINA, 600MG	CMP	720	JUDICIAL
94	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - 1 ML	AMPOLA	100	ASSISTENCIAL
95	GLICINATO DE MAGNÉSIO ASSOCIADO C/ PIRIDOXINA, 722,2MG + 1,0MG	CMP	480	JUDICIAL
96	GLICOSAMINA SULFATO, 1,5GR - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	720	JUDICIAL
97	GLICOSAMINA, ASSOCIADA C/ CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	CMP	2.400	JUDICIAL
98	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML - HYABAK	CMP	30	ASSISTENCIAL
99	HIDROXIURÉIA, 500MG	CMP	960	JUDICIAL
100	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25 MG	CMP	720	ASSISTENCIAL
101	INDAPAMIDA, 1,5MG - AÇÃO PROLONGADA	CMP	720	JUDICIAL
102	INSULINA ASPARTE, 100UI/ML, 10ML - INJETAVEL	FR	72	JUDICIAL
103	INSULINA ASPARTE, 100UI/ML, 3ML - INJETÁVEL	CARPULE	120	JUDICIAL
104	INSULINA DEGLUDECA, 100UI/ML - TRESIBA FLEXTOUCH	CANETA	400	JUDICIAL
105	INSULINA DETEMIR, 100UI/ML, 3ML - FLEXPEN	CANETA	360	JUDICIAL
106	INSULINA GLARGINA, 100UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML	CARPULE	850	JUDICIAL
107	INSULINA, LISPRO, 100UI/ML, INJETÁVEL - 10ML	FR	36	JUDICIAL
108	LACOSAMIDA, 100MG	CMP	1.512	JUDICIAL
109	LACTULOSE, 667MG/ML - 120ML	FR	360	JUDICIAL
110	LAMOTRIGINA, 100MG	CMP	2.600	JUDICIAL

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br



111	LAMOTRIGINA, 50MG	CMP	1.600	JUDICIAL
112	LATANOPROSTA + TIMOLOL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 2,5ML - XALACOM	FR	50	JUDICIAL
113	LEUPRORRELINA ACETATO, 3,75MG - 1 FRASCO - AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR + 1 AMPOLA COM 1,5ML DE DILUENTE + 2 AGULHAS	FR	20	ASSISTENCIAL
114	LEVANLODIPINO - 2,5MG	CMP	720	JUDICIAL
115	LEVETIRACETAM, 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	60	ASSISTENCIAL
116	LEVETIRACETAM, 250MG	CMP	1.440	JUDICIAL
117	LEVETIRACETAM, 750MG	CMP	1.400	ASSISTENCIAL
118	LEVOFLOXACINO 500MG	CMP	720	ASSISTENCIAL
119	LEVOFLOXACINO 750MG	CMP	720	ASSISTENCIAL
120	LEVOTIROXINA SÓDICA, 62,5MCG	CMP	540	JUDICIAL
121	LINAGLIPTINA, 5MG	CMP	1.080	JUDICIAL
122	LINAGLIPTINA ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE METFORMINA, 2,5MG + 850MG	CMP	720	JUDICIAL
123	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SAXENDA	SERINGA	350	JUDICIAL
124	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30MG	CMP	1.440	JUDICIAL
125	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 70MG	CMP	480	JUDICIAL
126	MANIDIPINO, 10MG	CMP	720	JUDICIAL
127	MEBEVERINA CLORIDRATO, 200MG	CMP	1.440	JUDICIAL



128	MECLIZINA, 50MG	CMP	1.440	JUDICIAL
129	MECOBALAMINA, 1000MCG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CMP	720	JUDICIAL
130	MEMANTINA, 10MG/ML - 50ML	FR	30	JUDICIAL
131	MEMANTINA CLORIDRATO, 10MG	CMP	2.800	JUDICIAL
132	MEROPENEM, 500MG	FR	200	ASSISTENCIAL
133	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	CMP	1.500	JUDICIAL
134	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG - MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CMP	1.500	JUDICIAL
135	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG - MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CMP	1.500	JUDICIAL
136	METOPROLOL TARTARATO, 100MG		720	ASSISTENCIAL
137	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 360MG	CMP	3.000	ASSISTENCIAL
138	MINOXIDIL, 50MG/ML - SOLUÇÃO CAPILAR, 50ML	FR	15	JUDICIAL
139	MIRTAZAPINA, 30MG	CMP	1.920	JUDICIAL
140	MOFETILA MICOFENOLATO, 500MG	CMP	1.080	ASSISTENCIAL
141	MOMETASONA FUROATO, 0,1% - CREME, 20GR	TUBO	50	JUDICIAL
142	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 5MG	CMP	720	JUDICIAL
143	MORFINA, 10MG	CMP	1.250	ASSISTENCIAL
144	MULTIVITAMINAS,VITAMINAS: A,C,D,E. VITAMINAS COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FR	480	JUDICIAL
145	NALTREXONA 50MG	CMP	3.600	ASSISTENCIAL

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br



146	NEBIVOLOL, 5MG	CMP	3.600	JUDICIAL
147	NITRATO DE TIAMINA, 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 100MG + CIANOCOBALAMINA, 500MCG	CMP	1.080	JUDICIAL
148	NITRENDIPINO, 10MG	CMP	1.920	JUDICIAL
149	OLANZAPINA, 10MG	CMP	720	JUDICIAL
150	OLMESARTANA, 20MG	CMP	720	JUDICIAL
151	OLMESARTANA, 40MG + ANLODIPINO, 10MG	CMP	720	JUDICIAL
152	OLOPATADINA CLORIDRATO, 2,22MG/ML - 2,5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	12	ASSISTENCIAL
153	OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10MG	CMP	504	JUDICIAL
154	OXCARBAZEPINA, 300MG	CMP	7.200	JUDICIAL
155	OXCARBAZEPINA, 600MG	CMP	1.500	JUDICIAL
156	OXCARBAZEPINA, 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, 100ML	FR	120	JUDICIAL
157	PANTOPRAZOL, 40MG	CMP	960	JUDICIAL
158	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO, 500/30MG	CMP	768	ASSISTENCIAL
159	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG	CMP	3.600	JUDICIAL
160	PAROXETINA CLORIDRATO, 25MG	CMP	960	JUDICIAL
161	PAROXETINA CLORIDRATO, 30MG	CMP	1.080	JUDICIAL
162	PAROXETINA CLORIDRATO, 40MG	CMP	1.440	JUDICIAL
163	PERICIAZINA, 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FR	36	ASSISTENCIAL

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br



164	PERICIAZINA, 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FR	120	JUDICIAL
165	PIOGLITAZONA - 30MG	CMP	960	JUDICIAL
166	PIOGLITAZONA - 45MG	CMP	960	JUDICIAL
167	PREGABALINA, 100MG	CMP	720	JUDICIAL
168	PREGABALINA, 150MG	CMP	2.400	JUDICIAL
169	PREGABALINA - 25MG	CMP	960	JUDICIAL
170	PREGABALINA - 50MG	CMP	720	JUDICIAL
171	PREGABALINA 75 MG	CMP	1.800	JUDICIAL
172	PROGESTERONA MICRONIZADA, 200MG	CMP	11.000	ASSISTENCIAL
173	PROPATILNITRATO, 10MG	CMP	3240	JUDICIAL
174	PROTETOR SOLAR FPS 30, 40GR - PELE MORENA - EPISOL COLOR MANTECORP	TUBO	24	JUDICIAL
175	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 100MG	CMP	1.080	JUDICIAL
176	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 200MG	CMP	1.080	JUDICIAL
177	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 25MG	CMP	720	JUDICIAL
178	RHODIOLA ROSEA L, EXTRATO SECO - 400MG	CMP	900	ASSISTENCIAL
179	RIFAMICINA SÓDIO 10MG/ML - 20ML	FR	15	ASSISTENCIAL
180	RISPERIDONA, 1MG	CMP	6.000	ASSISTENCIAL
181	RISPERIDONA, 1MG/ML, 30ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200	ASSISTENCIAL
182	RISPERIDONA, 2MG	CMP	6.000	ASSISTENCIAL



183	RIVAROXABANA, 10MG	CMP	1.680	JUDICIAL
184	RIVAROXABANA, 15MG	CMP	360	JUDICIAL
185	RIVAROXABANA, 20MG	CMP	2.160	JUDICIAL
186	RIVAROXABANA, 2,5MG	CMP	1.080	JUDICIAL
187	RIVASTIGMINA, 18MG EQUIVALENTE A 9,5MG/24H - ADESIVO TRANSDERMICO - EXELON PATCH 10 - NOVARTIS	ADESIVO	504	JUDICIAL
18	RIVASTIGMINA, 27MG EQUIVALENTE A 13,5MG/24H - ADESIVO TRANSDERMICO - EXELON PATCH 15 - NOVARTIS	ADESIVO	504	JUDICIAL
189	RIVASTIGMINA, 9MG EQUIVALENTE A 4,6MG/24H - ADESIVO TRANSDERMICO - EXELON PATCH 5 - NOVARTIS	ADESIVO	504	JUDICIAL
190	ROSUVASTATINA, 5MG	CMP	720	JUDICIAL
191	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10MG	CMP	1.200	JUDICIAL
192	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 20MG	CMP	1.500	JUDICIAL
193	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA, 10/10MG	CMP	1.920	JUDICIAL
194	ROTIGOTINA, 6MG/24H	ADESIVO	448	JUDICIAL
195	SACUBITRIL + VALSARTANA- 24MG/26 MG	CMP	2.800	JUDICIAL
196	SACUBITRIL + VALSARTANA, 49MG+51MG	CMP	1.440	JUDICIAL
197	SACUBITRIL + VALSARTANA, 97MG+103MG	CMP	2.880	JUDICIAL
198	SEMAGLUTIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/3ML - OZEMPIC	SERINGA	260	JUDICIAL
199	SERETIDE DISKUS (FLUTICASONA PROPIONATO 250MCG + SALMETEROL 50MCG) - 60 DOSES	DISKUS	16	JUDICIAL



200	SIROLIMO, 1MG	CMP	3.000	ASSISTENCIAL
201	SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA, 50MG + 1000MG	CMP	896	JUDICIAL
202	SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA, 50MG + 850MG	CMP	896	JUDICIAL
203	SOLIFENACINA SUCCINATO, 5MG	CMP	1.620	ASSISTENCIAL
204	SOLUÇÃO ESTÉRIL MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA DE LENTES DE CONTATO RÍGIDA - 120ML - BOSTON	FR	30	ASSISTENCIAL
205	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 15ML - OPTIVE - ALLERGAN	FR	36	JUDICIAL
206	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COEZIMA Q10	CMP	1.350	ASSISTENCIAL
207	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL - SUPENSÃO ORAL 100ML (VITAMINA A, VITAMINAS B1,B2,B3,B5,B6,B12, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA K2-7, CÁLCIO, COBRE, FERRO, MAGNÉSIO E ZINCO). TIPO: ZIRVIT KIDS	CMP	480	ASSISTENCIAL
208	SUPLEMENTO VITAMÍNICO - SOLUÇÃO ORAL 120ML - IMONOVALLE KIDS	FR	30	JUDICIAL
209	TACROLIMO, 1MG	CMP	6.000	JUDICIAL
210	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 80/12,5MG	CMP	1.920	JUDICIAL
211	TERIPARATIDA, 250MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,4ML	CANETA	12	ASSISTENCIAL
212	TICAGRELOR, 90MG	CMP	1.920	ASSISTENCIAL
213	TICLOPIDINA, 250MG	CMP	960	JUDICIAL
214	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FR	15	ASSISTENCIAL
215	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FR	15	ASSISTENCIAL



216	TOPIRAMATO, 100MG	CMP	6.840	JUDICIAL
217	TOPIRAMATO, 50MG	CMP	2.250	JUDICIAL
218	TRAZODONA, 150MG – LIBERAÇÃO LENTA	CMP	720	JUDICIAL
219	TRAZODONA, 50MG	CMP	1.920	ASSISTENCIAL
220	TRIMEBUTINA MALEATO 200MG	CMP	1.800	JUDICIAL
221	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35MG	CMP	720	JUDICIAL
222	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 80MG	CMP	720	JUDICIAL
223	TRIPTORRELINA EMBONATO, 11,25MG - 1 FRASCO -AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR + 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	FR	20	ASSISTENCIAL
224	UPADACITINIBE, 15MG	CMP	720	JUDICIAL
225	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO, 300MG	CMP	2.600	ASSISTENCIAL
226	VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG	CMP	2.400	ASSISTENCIAL
227	VALSARTANA, 160 MG	CMP	1.080	JUDICIAL
228	VALSARTANA + ANLODIPINO, 320MG+10MG	CMP	1.200	JUDICIAL
229	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 160/12,5MG	CMP	1.620	JUDICIAL
230	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 320/ 12,5MG	CMP	480	JUDICIAL
231	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 320/25MG	CMP	2.016	JUDICIAL
232	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO, 320/25/10MG	CMP	1.444	JUDICIAL



233	VENLAFAXINA, CLORIDRATO , 37,5MG	CMP	1.080	JUDICIAL
234	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG	CMP	2.700	JUDICIAL
235	VENLAFAXINA CLORIDRATO OD, 150MG	CMP	1.200	JUDICIAL
236	VIGABATRINA, 500MG	CMP	2.160	ASSISTENCIAL
237	VILDAGLIPTINA, 50MG	CMP	1.500	JUDICIAL
238	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, 50/850MG	CMP	3.584	JUDICIAL
239	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, 50MG+1000MG	CMP	1.792	JUDICIAL
240	VITAMINA C, 1GR - SABOR LARANJA, ZERO AÇUCAR - EFERVESCENTE	CMP	1.920	JUDICIAL
241	VITAMINA D 14.000UI	CMP	720	JUDICIAL
242	ZOLPIDEM 10 MG	CMP	2.800	JUDICIAL
243	ZOLPIDEM - 5MG	CMP	1.080	JUDICIAL
244	ZOLPIDEM CR, 12,5MG	CMP	1.080	JUDICIAL

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e primeira linha.

4.2 Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.

4.3 Os medicamentos sólidos poderão ter como forma farmacêutica: comprimido, cápsula, comprimido revestido ou drágeas.

4.4 Endereço de entrega: **FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL, RUA RUI**



BARBOSA, 178 (ALMOXARIFADO), CENTRO, PALMITAL SP - CEP: 19970-094, de segunda a sexta feira, das 7h às 17h.

- 4.5** Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata realização, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 4.6** O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.7** A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de prestação de serviço e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;
- 4.8** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 4.9** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 4.10** Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por



meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

7.2 No ato da entrega de compra, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU (original ou cópia autenticada, publicação em DOU ou extrato pela internet).

7.3 No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela portaria 3.765, de 25 de outubro de 1.998).

7.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes,



perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

7.7 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.8 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;

7.10 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.12 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do contrato e seus anexos;



- 8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.5** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço/objeto consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2** As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 9.3** O presente contrato terá como gestor o senhor (a) **Nádia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez, Diretora de Saúde**, portador (a) do **CPF: 247.705.868-17**.
- 9.4** O CONTRATO terá como fiscal a senhor (a) **Francine Silva de Arruda Mendes, Farmacêutica CRF SP 72.174**, portadora do CPF: **053.848.839-52**, e **Isabella Monteiro Pedro, Farmacêutica CRF SP 71.751**, portadora do CPF: **369.142.594-44** que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



10. PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.
- 10.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.3** O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 10.4** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;
- 10.5** Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;
- 10.6** O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

11. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde



esteja localizado o órgão contratante.

11.2 Autorização de Funcionamento do licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976.

11.3 A licitante poderá apresentar protocolo de renovação da AFE e AE emitido com data inferior ao vencimento desta e este será aceito com prazo máximo de 180 dias após emissão.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de **menor preço por item**.

12.2 O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º. Porquanto, desnecessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), ou pelo Portal de Compras, bem como pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), sendo mais bem especificado o EDITAL.

13.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste contrato;

13.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao contrato em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.4 Não poderão participar desta contratação os prestadores:

13.4.1 Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

13.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com



poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d.** Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

13.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente contratação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

13.6 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.7 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas



decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.8 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



13.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- A regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14. SANÇÕES

14.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes



sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

14.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser



descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

- 14.4** Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa;

Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalves
Diretora de Saúde

Francine Silva de Arruda Mendes
CRF SP 72.174
Farmacêutica

Isabella Monteiro Pedroso
CRF SP 71.751
Farmacêutica